



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.809

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Nelico Cava.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Nelico Cava, situada na Avenida Reinaldo Figueiredo Bastos, lote 01, em Z-2, MA-4, loteamento Parque Primavera, 2ª gleba, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 194/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no Jornal da Cidade", edição nº 2082, de 5/6 / 12 / 98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094